

Lei Ordinária nº 398/1967

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a Lei nº 382, de 5 de julho de 1967, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de dezembro de 1967

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a Lei nº 382, de 5 de julho de 1967, a qual mandava construir uma ponte sobre o Córrego Cascate, neste Município, cuja ponte é de 6 x 4 metros e não de 4 x 4 metros, como consta na referida lei.

Art. 2º. O reajuste do item anterior será de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos).

Art. 3º.

A despesa para cobrir a execução da presente lei, correrá por conta da Dotação especifica no Orçamento Financeiro do corrente exercício.

Art. 4º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de dezembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário